

ACÓRDÃO Nº 4073/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 011.747/2014-5
2. Grupo I – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Adevaldo Gonçalves da Silva (CPF 531.213.501-10), Aldinéia Fonseca Ribeiro (CPF 903.337.723-34), Arnóbio Rodrigues dos Santos (CPF 039.963.442-87), Gessiel Luiz Neres (CPF 570.357.333-53), José de Maria Espíndula de Amurim (CPF 175.481.873-00) e Ney Jorge Silva Passinho (CPF 488.090.553-49).
4. Unidade: município de Centro Novo do Maranhão/MA.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão - Secex/MA.
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial, instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS/Ministério da Saúde em nome de Arnóbio Rodrigues dos Santos, José de Maria Espíndula de Amurim, Ney Jorge Silva Passinho, Gessiel Luiz Neres, Aldinéia Fonseca Ribeiro e Adevaldo Gonçalves da Silva em razão da não comprovação da correta gestão dos recursos repassados na modalidade fundo a fundo ao município de Centro Novo do Maranhão/MA, nos exercícios de 2009 e 2010, à conta dos Programas Básicos de Saúde da Família e Saúde Bucal.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “b” e “c” e §§ 1º e 2º, 19, 23, inciso III, 26, 28, inciso II, e 57 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 214, inciso III, alínea “a”, e 217 do Regimento Interno, em:

9.1. excluir Ney Jorge Silva Passinho, Aldinéia Fonseca Ribeiro, José de Maria Espíndula de Amurim e Adevaldo Gonçalves da Silva desta relação processual;

9.2. julgar irregulares as contas de Arnóbio Rodrigues dos Santos e Gessiel Luiz Neres;

9.3. condená-los ao recolhimento aos cofres do Fundo Nacional de Saúde dos valores abaixo indicados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora contados das datas indicadas até o dia do pagamento:

9.3.1. Arnóbio Rodrigues dos Santos e Gessiel Luiz Neres, **solidariamente**:

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
28.800,00	24/11/2009
28.800,00	21/12/2009
28.800,00	22/1/2010
28.800,00	3/3/2010
28.800,00	19/3/2010
28.800,00	20/4/2010
28.800,00	19/5/2010
28.800,00	1/7/2010
28.800,00	15/7/2010

9.3.2. Arnóbio Rodrigues dos Santos, **individualmente**:

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
28.800,00	19/8/2010

9.4. aplicar-lhes multas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), respectivamente, a serem recolhidas aos cofres do Tesouro Nacional, com atualização monetária calculada da data deste acórdão até o dia do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado:

9.5. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;

9.6. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.7. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelos responsáveis antes do envio do processo para cobrança judicial;

9.8. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das notificações, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência dos respectivos encargos legais sobre o valor de cada parcela;

9.9. alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;

9.10. remeter cópia desta deliberação ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992.

10. Ata nº 17/2018 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 22/5/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4073-17/18-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral